



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente, **Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA: **MANSEG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI ME**, CNPJ 14.782.495/0001-62, com sede na rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, B41, Daymaster Centro de Negócios, bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49.100-000, representada pelo por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA**, CI 1***55 SSP/SE e CPF 0*1.***.*85-*8, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Revisar, a partir de **1º de janeiro de 2022**, em razão mudança do SAT/RAT ajustado (Risco Ambiental do Trabalho), as rubricas do **Submódulo 2.2** da planilha de formação de preços: alínea **C "SAT"**, haja vista a redução do patamar de 1,50% (um inteiro e cinco décimos por cento) para 1,00% (um por cento).

1.2. Revisar, com efeitos financeiros retroativos a **16 de maio de 2022**, os valores do vale-transporte para R\$ 4,50 (quatro Reais e cinquenta centavos), na forma da Resolução nº 03/2022 do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT.

1.3. Renovar (prorrogar) a vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, referente ao período de **13 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024**.

1.4. Acrescer 2 (dois) postos de trabalho a partir de **15 de maio de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das alterações indicadas nos itens 1.1 a 1.4 deste Instrumento, as cláusulas segunda e terceira do Contrato TRE-SE 4/2019 vigorarão com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DE SUA ALTERAÇÃO

2.1 O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.032.876,50** (dois milhões, trinta e dois mil, oitocentos e setenta e seis Reais e cinquenta centavos), **referente ao período de 13 de maio de 2019 a 12 de maio de 2024**, compreendendo:

2.1.1 O valor total de **R\$ 1.795.710,44** (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e dez Reais e quarenta e quatro centavos), correspondente à mão de obra, consoante os seguintes preços mensais:

2.1.1.1 R\$ 31.112,32 (trinta e um mil, cento e doze Reais e trinta e dois centavos), no interstício de 13/5 a 31/8/2019;

2.1.1.2 R\$ 31.674,88 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro Reais e oitenta e oito centavos), no intervalo de 1/9 a 31/12/2019;

2.1.1.3 R\$ 31.673,20 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e três Reais e vinte centavos), no interregno de 1/1 a 31/3/2020;

2.1.1.4 R\$ 31.421,12 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte e um Reais e doze centavos), no período de 1/4 a 30/6/2020;

2.1.1.5 R\$ 31.673,20 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e três Reais e vinte centavos), de 1/7/2020 a 31/12/2021;

2.1.1.6 R\$ 31.572,32 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois Reais e trinta e dois centavos), no intervalo de 1/1 a 6/3/2022;

2.1.1.7 R\$ 27.625,78 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco Reais e setenta e oito centavos), no intervalo de 7/3 a 15/5/2022;

2.1.1.8 R\$ 27.807,85 (vinte e sete mil, oitocentos e sete Reais e oitenta e cinco centavos), no dia 16/5/2022;

2.1.1.9 R\$ 23.835,30 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco Reais e trinta centavos), no intervalo de 17/5/2022 a 14/5/2023;

2.1.1.10 R\$ 31.780,40 (trinta e um mil, setecentos e oitenta Reais e quarenta centavos), no intervalo de 15/5/2023 a 12/5/2024.

2.1.2 O valor total de **R\$ 1.651,95** (um mil, seiscentos e cinquenta e um Reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 15 (quinze) ternos para 3 (três) postos especializados (sendo um terno para cada ano da contratação).

2.1.3 O valor total estimado de diárias no montante de **R\$ 136.280,14** (cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta Reais e catorze centavos), compreendendo:

2.1.3.1 O valor total previsto de diárias no montante de R\$ 120.785,00 (cento e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco Reais), correspondente à estimativa de 2.450 (duas mil, quatrocentos e cinquenta) diárias sem pernoite para fora da Grande Aracaju (980 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 980 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023; 490 diárias para o período de 13/5/2023 a 12/5/2024);

2.1.3.2 O valor total estimado de diárias no montante de R\$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta Reais), correspondente à estimativa de 100 (cem) diárias com pernoite para fora da Grande Aracaju (40 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 40 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023; 20 diárias para o período de 13/5/2023 a 12/5/2024);

2.1.3.3 O valor total estimado de diárias no montante de R\$ 1.869,98 (um mil, oitocentos e sessenta e nove Reais e noventa e oito centavos), correspondente à estimativa de 38 (trinta e oito) diárias sem pernoite para fora do Estado de Sergipe (15 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 15 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023; 8 diárias para o período de 13/5/2023 a 12/5/2024);

2.1.3.4 O valor total previsto de diárias no montante de R\$ 4.895,16 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e dezesseis centavos), correspondente à estimativa de 38 (trinta e oito) diárias com pernoite para fora do Estado de Sergipe (15 diárias para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021; 15 diárias para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023; 8 diárias para o período de 13/5/2023 a 12/5/2024).

2.1.4 O valor total estimado de horas extraordinárias no montante de **R\$ 99.233,97** (noventa e nove mil, duzentos e trinta e três Reais e noventa e sete centavos), compreendendo:

2.1.4.1 Para o período de 13/5/2019 a 12/5/2021:

- 1.200 (um mil e duzentas) horas extraordinárias em dias úteis e aos sábados, ao preço total de R\$ 23.861,23 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um Reais e vinte e três centavos);
- 600 (seiscentas) horas extraordinárias aos domingos e feriados, ao valor global de R\$ 15.912,87 (quinze mil, novecentos e doze Reais e oitenta e sete centavos).

2.1.4.2 Para o período de 13/5/2021 a 12/5/2023:

- 1200 (um mil e duzentas) horas extraordinárias em dias úteis e aos sábados, ao preço total de R\$

23.783,94 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três Reais e noventa e quatro centavos);

- 600 (seiscentas) horas extraordinárias aos domingos e feriados, ao valor global de R\$ 15.855,96 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco Reais e noventa e seis centavos).

2.1.4.3 Para o período de 13/5/2023 a 12/5/2024:

- 600 (seiscentas) horas extraordinárias em dias úteis e aos sábados, ao preço total de R\$ 11.891,98 (onze mil, oitocentos e noventa e um Reais e noventa e oito centavos);
- 300 (trezentas) horas extraordinárias aos domingos e feriados, ao valor global de R\$ 7.927,99 (sete mil, novecentos e vinte e sete Reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução dos serviços de natureza continuada é de **60 (sessenta) meses**, com início em **13 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros de acordo com as retroatividades mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e nos Termos Aditivos anteriores (Primeiro ao Quarto), no que não forem contraditórias.

Para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos Representantes das Partes.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

JANILDE PIMENTEL DE BARROS CORREA

Manseg Manutenção e Serviços Gerais EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Janilde Pimentel de Barros Correa, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 12/05/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1331143** e o código CRC **C514FEF4**.

0001257-14.2023.6.25.8000

1331143v25